

À DIPRO,

Assunto: Resposta ao Despacho – TERRACAP/PRESI/GABIN (SEI nº [135735014](#))

Em atenção ao Despacho ETR/PRESI/DIPRO ([136131700](#)), resguardados na missão institucional cabível à Empresa de Regularização de Terras Rurais S.A. - ETR, participamos da Audiência Pública do empreendimento denominado **CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA**, promovida pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, em 29/02/2024, onde foi possível relatar as ações da empresa para execução da política de regularização fundiária no Distrito Federal, destacando ações na região do empreendimento, sobretudo junto aos imóveis adjacentes à poligonal em estudo pelo órgão ambiental, havendo sobreposição parcial com seis imóveis rurais e não impactando territorial direto com outros seis imóveis constantes da base de dados da ETR:

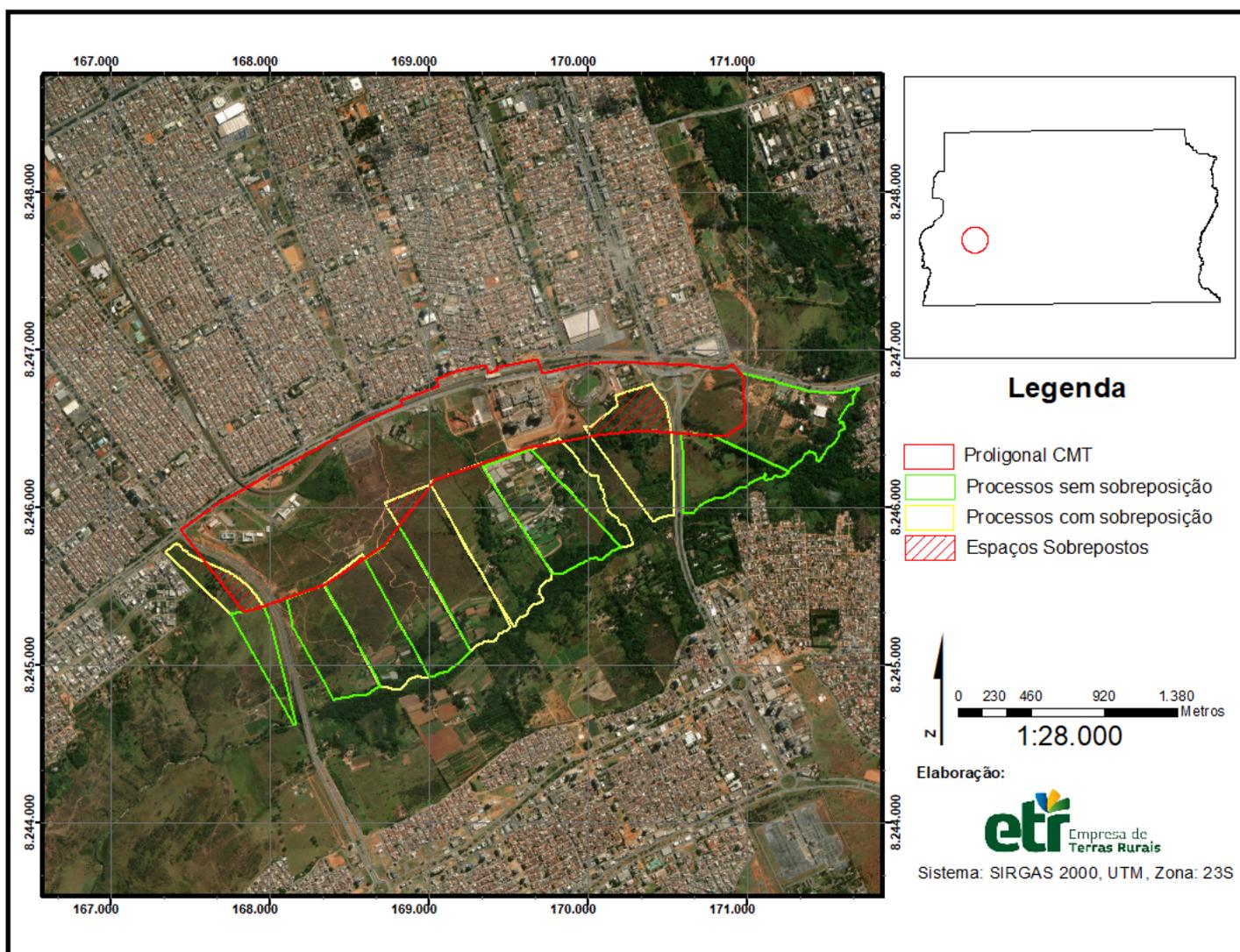


Figura 1 - Relação da Poligonal do CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA com imóveis rurais cadastrados na ETR.

Tabela 1 - Processos com sobreposição ao projeto do Centro Metropolitano de Taguatinga (CMT)

Nº	Processo	Área (ha)	Status	Sobreposição (ha)	Sobreposição (%)
1	00070-00011025/2017-34	9,7400	SEM CONTRATO	3,8460	39,49%

2	0070-002052/2015	24,4100	SEM CONTRATO	0,5153	2,11%
3	0070-001496/2014	31,7900	SEM CONTRATO	2,7446	8,63%
4	0070-001925/2011	34,9300	SEM CONTRATO	0,0604	0,17%
5	0070-000985/2012	12,1000	SEM CONTRATO	0,0957	0,79%
6	00070-00001298/2020-76	28,7500	CDU	10,2925	35,80%

Tabela 2 - Processos sem sobreposição ao projeto do Centro Metropolitano de Taguatinga (CMT)

Nº	Processo	Área (ha)	Status
1	00070-00011022/2017-09	9,4100	SEM CONTRATO
2	0070-000985/2011	21,9300	CDU
3	0070-001497/2014	27,3200	SEM CONTRATO
4	0070-000986/2012	31,6000	SEM CONTRATO
5	00070-00017373/2018-04	18,2900	SEM CONTRATO
6	0070-001592/2010	30,0800	SEM CONTRATO

Destacamos que as ações da empresa limitam-se na Macrozona Rural definida pela Lei Complementar nº 803/2009 (PDOT-DF), sendo que nessa diretriz, os processos acima citados continuarão tramitando sob a responsabilidade da ETR, exclusivamente para regularização dos espaços remanescentes em Macrozona Rural.

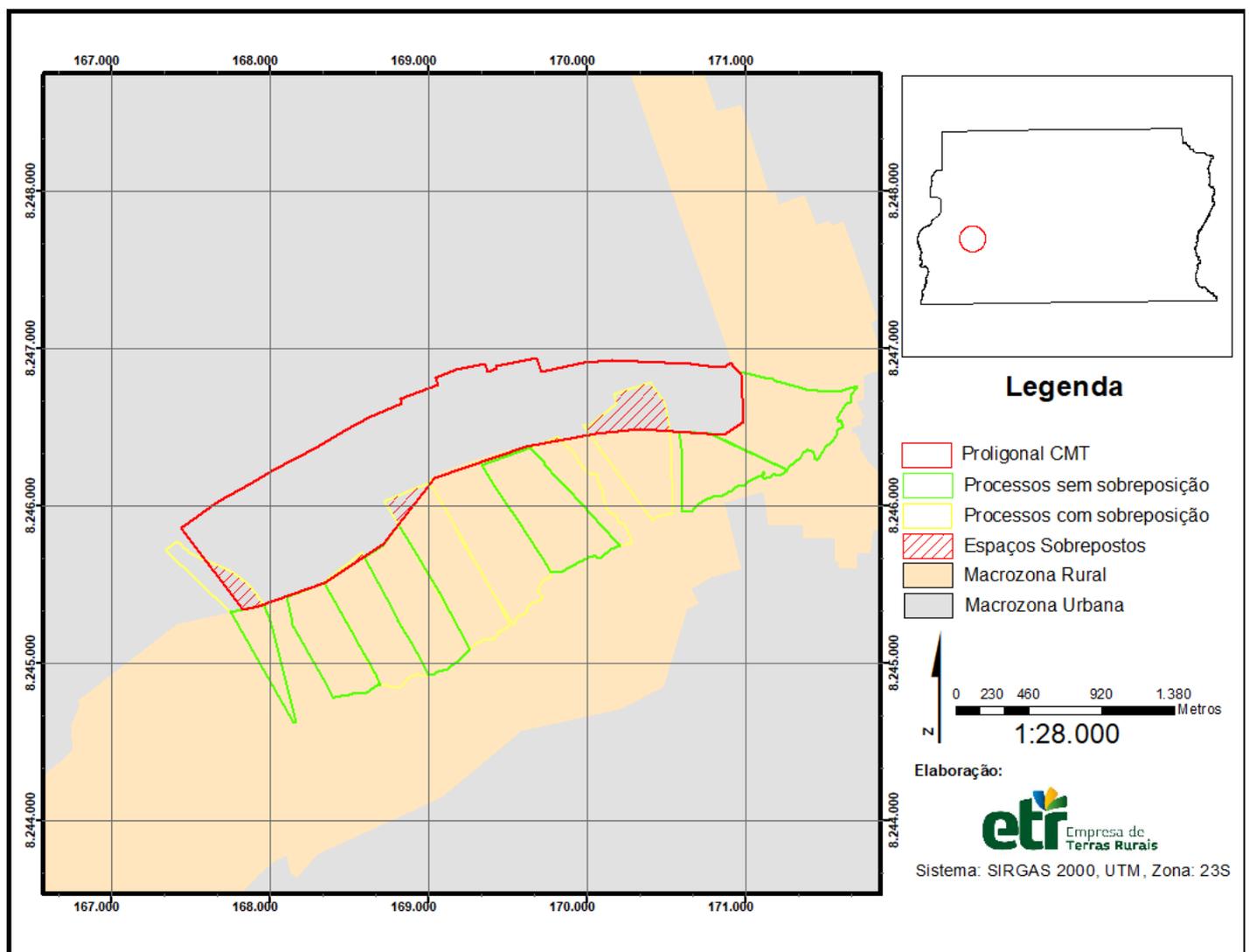


Figura 2 - Relação da Poligonal do CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA com às Macrozonas do PDOT.

Atenciosamente,

**Alisson Santos Neves**

Gerente GERUS



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON SANTOS NEVES - Matr.30000006, Gerente de Uso do Solo**, em 18/03/2024, às 23:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136228834)  
verificador= **136228834** código CRC= **84741E54**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
ST SAM BLOCO F - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s): 61 33421968  
Sítio

00391-00002035/2020-42

Doc. SEI/GDF 136228834

Criado por [14630000006](#), versão 6 por [14630000006](#) em 18/03/2024 23:27:45.